

Grupo de Trabalho Para Uso e Conservação Marinha



# REGIMENTO INTERNO

Este Regimento Interno foi construído coletivamente por  
membros do GT-Mar. Setembro/2021



## **Regimento Interno do Grupo de Trabalho para Uso e Conservação Marinha na Frente Parlamentar Ambientalista (GT-Mar)**

**Art. 1º** O Grupo de Trabalho para Uso e Conservação Marinha na Frente Parlamentar Ambientalista (GT-Mar), fundado em de 09 de junho de 2021, deve atuar conforme diretrizes estabelecidas pelo presente regimento interno.

### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art 2º** As atividades do Grupo de Trabalho (GT-Mar) devem ser pautadas pelo seguintes princípios:

- I. Atuação horizontal entre os membros de forma que todo processo de trabalho seja construído em conjunto.
- II. Atuação centrada na ética e responsabilidade, tanto no trato com outras organizações e movimentos da sociedade civil e cidadãos, quanto com o poder público, preservando o nome do GT-Mar e de seus integrantes;
- III. Pautar contribuições baseadas em evidências técnico-científicas, assim como alertar sobre informações falsas ou baseadas em procedimentos tecnicamente não confiáveis;
- IV. Atuação sem vínculo partidário, empresarial ou religioso;
- V. Respeito à liberdade de expressão e opinião com respeito às visões divergentes;
- VI. Promoção de diálogo e intercâmbio de informações com organizações, movimentos da sociedade civil e cidadãos, em especial ligados às Redes Costeiras e Marinhas, de modo a ampliar a transparência e a divulgação das informações relacionadas ao Poder Legislativo.

### **DOS OBJETIVOS**

O GT-Mar tem como objetivo

**Artigo 1º.** Desenvolver e agregar capacidades dos diferentes setores da sociedade (sociedade civil, governos, setor privado, academia, etc.) que promovam o engajamento em diálogos de saberes e interesses junto ao Poder Legislativo;

**Artigo 2º.** Construir estratégias de mobilização e ação conjunta dos diferentes setores da sociedade, por meio de atos coordenados no fomento e desenvolvimento de processos legislativos, visando políticas públicas

fortalecedoras da governança na zona costeira e marinha;

**Artigo 3º.** Facilitar a comunicação entre múltiplos atores da sociedade civil, ligados às Redes Costeiras e Marinhas e representantes do Poder Legislativo;

### **DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

As reuniões do Grupo de Trabalho podem ocorrer, sendo possível, por meio de encontros presenciais, sendo priorizadas as reuniões virtuais por meio da utilização de aplicativos específicos.

**Artigo 4º.** As deliberações do Grupo de Trabalho são tomadas em reuniões coletivas, independente de quórum, em que se buscará o consenso.

§ 1º Os prazos para encaminhamentos serão definidos por consenso, em comum acordo com os membros do GT-Mar, sendo estes discutidos em reuniões coletivas.

**Artigo 5º.** A comunicação entre os membros do GT-Mar se dará oficialmente por e-mail. Aplicativos de mensagens instantâneas serão utilizados apenas para tratativas rápidas, sem caráter oficial, com moderação de conteúdo, de forma a garantir o acesso e a participação democrática de todos nas discussões.

### **DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS**

**Artigo 6º.** O GT-Mar não possui caráter representativo, tratando-se de um facilitador de incidência junto ao poder legislativo, visando promover a conjugação de esforços e cooperação administrativa das Redes Costeiras e Marinhas, sendo composto por representantes:

- I. Da sociedade Civil
- II. Da Câmara dos Deputados
- III. Do Senado Federal

**Artigo 7º.** Compõem o GT-Mar, organizações e indivíduos da sociedade civil que preencheram o Formulário Interesse de Acompanhamento do GT-Mar, disponível [neste link](#).

**Artigo 8º.** As organizações e indivíduos que compõem o GT-Mar deverão:

- I. Adotar práticas de transparência, ética e integridade em todas as suas atividades relacionadas ao GT-Mar, sejam elas institucionais ou individuais;
- II. Compartilhar os mesmos objetivos do GT-Mar com relação à transparência e à participação social;
- III. Seguir os termos deste regimento envidando os melhores esforços para que os objetivos do grupo sejam atingidos;
- IV. Comprometer-se a dialogar com todos membros do GT-Mar de forma idônea;
- V. Considerar o diálogo com outras organizações e movimentos da sociedade civil e cidadãos, de modo a ampliar a transparência e a qualidade das informações disponibilizadas e relacionadas às Redes Costeiras e Marinhas e ao exercício de ações do GT-Mar;
- VI. Declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência de conflito de interesse entre a ação do GT-Mar e sua ação individual ou institucional;
- VII. Garantir a idoneidade e a transparência nas ações e processos que executar em nome do GT-Mar.

**Artigo 9º.** Os membros do GT-Mar, parlamentares ou não, deverão sempre que possível:

- I. Participar das reuniões periódicas realizadas pela Coordenação;
- II. Apoiar a proposição de novas normativas e projetos em tramitação relacionados à temática costeira e marinha;
- III. Apoiar as Redes Costeiras e Marinhas, participando de discussões com a sociedade civil e parlamentares no que tange a proposição de projetos de normas legais e informando sobre o funcionamento do poder legislativo;

#### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Artigo 10.** A Secretaria Executiva tem como objetivo desempenhar as atividades administrativas referentes ao funcionamento do GT-Mar e é responsável pela articulação e

execução das orientações estratégicas sugeridas no âmbito das Redes Costeiras e Marinhas, parlamentares e organizações da sociedade civil.

**Artigo 11.** A Secretaria Executiva não possui caráter representativo, seus membros sendo os responsáveis por zelar os processos, garantindo que estes estejam alinhados com os termos deste Regimento.

**Artigo 12.** O mandato de cada membro da Secretaria Executiva terá a duração de 02 anos.

**Parágrafo único:** O mandato da Secretaria Executiva pode ser renovado pelo mesmo período caso não haja outras candidaturas.

**Artigo 13.** A Secretaria Executiva será composta por 1 organização membro das Redes Costeiras e Marinhas, com relevante atuação pelas redes, sendo escolhida por consenso dos membros presentes em reunião aberta, convocada pela atual gestão de Secretaria Executiva com 20 dias úteis de antecedência.

**Artigo 14.** Compete à Secretaria Executiva:

- I. Auxiliar no estudo e/ou debates de assuntos específicos, devendo apresentar os resultados destes aos membros do GT-Mar e Frente Parlamentar Ambientalista;
- II. Registrar as reuniões em Ata ou Memória de Reunião;
- III. Mediar informações entre os temas tratados no GT-Mar com as Redes Costeiras e Marinhas, quando necessário;
- IV. Elaborar Minuta de Ofício quando necessário;
- V. Auxiliar os Grupos de Apoio Técnico na organização dos trabalhos, além de promover outros atos e recursos necessários ao desempenho das atividades do Grupo de Trabalho.

## **DOS GRUPOS DE APOIO TÉCNICO (GAT)**

**Artigo 15.** Os membros do GT-Mar irão organizar-se para atividades específicas em Grupos de Apoio Técnico, compostos por especialistas e membros das Redes Costeiras e Marinhas que possuam expertises em áreas temáticas específicas.

§ 1º Os Grupos de Apoio Técnicos podem ter atuação em caráter permanente ou temporária, de acordo com as demandas identificadas pelo GT-Mar.

- I. Grupos de atuação de caráter permanente deverão indicar um membro como ponto focal do grupo.
- II. Os grupos podem organizar-se para realização de atividades periódicas, cujas propostas devem ser apresentadas à Secretaria Executiva para validação quanto aos termos deste Regimento Interno.

## **DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA**

**Artigo 16.** A Secretaria Executiva é responsável por ser porta-voz em momentos em que seja necessário.

§ 1º Para participação em eventos públicos, quando se tratar de assuntos já debatidos e consensuados no GT-Mar, todos os membros poderão representar o GT-Mar, após delegação específica da Secretaria Executiva;

§ 2º Posicionamentos divergentes do definido majoritariamente pelo GT-Mar ou que não tenham sido objeto de deliberação devem ser assumidos de forma individual pelos membros das Redes Costeiras e Marinhas.

§ 3º É vedado aos membros das Redes Costeiras e Marinhas representar o GT-Mar em quaisquer situações que entrem em conflito com o presente Regimento, incluindo-se a vedação ao apoio de candidaturas e a propagandas eleitorais.

**Artigo 17.** Os textos e documentos elaborados de forma coletiva pelo GT-Mar são de livre adaptação e divulgação para todas as organizações componentes das Redes Costeiras e Marinhas, assim como, à sociedade brasileira de um modo geral, bastando apenas citar a fonte e respeitar o mérito.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18.** As ações desenvolvidas pelo GT-Mar não interferem na autonomia das organizações e dos indivíduos que compõem a Coordenação, o Conselho Consultivo e as Redes Costeiras e Marinhas, podendo esses realizar outras atividades e iniciativas que não conflitem com os objetivos do GT-Mar.

**Artigo 19.** Em caso de não cumprimento do Regimento Interno por parte de um dos integrantes da Coordenação e Conselho Consultivo do GT-Mar, caberá aos demais participantes avaliar e deliberar em reunião – com prévia comunicação – sobre eventuais medidas, incluindo advertência e exclusão.

**Artigo 20.** Os casos omissos neste documento também serão definidos pelos integrantes do GT-Mar em reunião previamente convocada para tal.

**Artigo 21.** As possíveis alterações deste Regimento devem ser realizadas por consenso escrito de todos os membros da Coordenação e Conselho Consultivo do GT-Mar.